

**CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos esposados no parecer final da Comissão Processante do PAD, às fls. 807 a 818v, vol. 04 dos autos, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, conclusivo pela demissão da servidora com a nota “a bem do serviço público”;

**CONSIDERANDO** a Decisão prolatada pelo Corregedor Geral da Justiça em 29/01/2015, às fls. 820/820v dos autos, publicada às fls. 616/617 na Edição nº 25 do Diário de Justiça eletrônico, que acolheu em parte o parecer da comissão processante, lançado às fls. 807/818v, e, com base nos arts. 204, incisos I a XII, c/c o art. 206, ambos da lei estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco e aplicou a pena de demissão, com a nota “a bem do serviço público”;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pela Corte Especial nos autos do Processo em comento, em sessão realizada no dia 11/05/2015, na qual, à unanimidade, negou-se provimento ao recurso interposto, tudo nos termos do voto do relator, mantendo-se a pena de demissão imposta à recorrente (fls. 851/853; 849/849v);

**CONSIDERANDO** o contido no acórdão de fls. 879/879v, por meio do qual foram rejeitados, à unanimidade, os embargos declaratórios opostos pela recorrente, mantendo a enfrentada decisão da Corte Especial;

**CONSIDERANDO** que, conforme certidão exarada pela Secretaria Judiciária da Corregedoria Geral da Justiça, datada de 25/05/2016, acostada à fl. 882 dos autos, a aludida decisão transitou em julgado,

**RESOLVE:**

**DEMITIR** a Técnica Judiciária – TPJ, **TERESA MARIA DA MOTA SILVEIRA**, matrícula nº 165.755-0, nos moldes arts. 204, incisos I a XII, c/c o art. 206, ambos da lei estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, com a nota “a bem do serviço público”.

Recife, 30 de agosto de 2016.

**DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**  
**PRESIDENTE**

**O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM DATA DE 29.08.2016, O SEGUINTE DESPACHO:**

Requerimento (Datado de 22.08.2016 – RP 79150/2016) – **Exma. Dra. Mariana Agostini de Sequeira** – ref. laudo médico emitido pela Junta Médica atestando licença em prorrogação: “Anote-se e archive-se.”

Recife, 30 de agosto de 2016

**BEL. CARLOS GONÇALVES DA SILVA**  
**Secretário Judiciário**

**O EXMO. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM DATA DE 29.08.2016, O SEGUINTE DESPACHO:**

Ofício nº 154/2016-HCVJ (Datado de 29.08.2016) – **Exmo. Des. Humberto Costa Vasconcelos Junior** – ref. férias: “Sim.”

Recife, 30 de agosto de 2016

**BEL. CARLOS GONÇALVES DA SILVA**  
**Secretário Judiciário**

VI JORNADA PERNAMBUCANA DO DIREITO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

**EDITAL Nº 03/2016**

**CONVOCAÇÃO PARA O CURSO - VI JORNADAS PERNAMBUCANAS: “A Justiça e o adolescente em conflito com a lei: da apuração ato infracional à execução da medida socioeducativa” – TURMA 03 – PETROLINA**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**, no exercício de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** que a uniformização das rotinas de trabalho desenvolvidas pelas Varas competentes em matéria de Infância e Juventude do estado é priorizada pelo TJPE, por meio de propostas de treinamentos, capacitações e formações continuadas ofertadas pela Coordenadoria da Infância e Juventude, nos termos do art. 102, inciso IV, da Resolução nº 302/2010 do TJPE;

**CONSIDERANDO** a importância de reforçar o intercâmbio de experiências entre a Coordenadoria da Infância e Juventude e os servidores do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

**RESOLVE** :

1. **Convocar** para o curso - VI JORNADAS PERNAMBUCANAS: “A Justiça e o adolescente em conflito com a lei: da apuração ato infracional à execução da medida socioeducativa” **TURMA 3 – PETROLINA**, os Magistrados e Servidores distribuídos nos termos da listagem em anexo, para comparecer nos dias e locais determinados abaixo:

**1.1 Cronograma :**

- a) no dia 15 de setembro de 2016 das 08:00 às 18:00 horas para Servidores;
- b) no dia 16 de setembro de 2016 das 08:00 às 18:00 horas para Magistrados;

1.2 **Local** : Fórum Dr. Manoel Souza Filho – Praça Santos Dumont, s/nº - Centro – CEP: 56.300-000 – Petrolina / PE.

2 **Das Diárias** : Serão concedidas as diárias da seguinte forma:

Comarcas com distância até 50km - 01 diária parcial

Comarcas entre 50 e 100km - até 01 diária integral

Comarcas acima de 100km - até 02 diárias integrais

Informamos que a solicitação e a prestação de contas das diárias ficarão sob a responsabilidade do próprio servidor ou magistrado, e, ainda, que é vedada a concessão de diárias para quem é lotado na própria comarca de Petrolina, conforme Resolução nº 265/2009, do TJPE.

3. Outras informações poderão ser obtidas com a servidora da Coordenadoria da Infância e Juventude – CIJ, Cynthia Nery, através do e-mail: [cynthia.nery@tjpe.jus.br](mailto:cynthia.nery@tjpe.jus.br) ou telefone (81) 3181-5882/5938

Recife, 29 de agosto de 2016.

**DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**

**PRESIDENTE**

**ANEXO I: RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO: VI JORNADAS PERNAMBUCANAS: “A Justiça e o adolescente em conflito com a lei: da apuração ato infracional à execução da medida socioeducativa” – Turma 03 – PETROLINA**

<b>TURMA 3: PETROLINA 15 DE SETEMBRO DE 2016</b>		
<b>Nº</b>	<b>SERVIDOR(A)</b>	<b>COMARCA</b>
<b>01</b>	Maria Rosana Nunes Fonseca	Afrânio

02	Adriana Cecilia Alencar Pessoa – 186.685-0	Araripina
03	Carlos Eduardo de Araújo Timóteo – 184.179-3	Bodocó
04	Jorge Ferreira Figueiredo	Cabrobó
05	Nágela Rousamy Martins Cidade	Ipubi
06	Carlos Antonio de Souza Silva – 184.626-4	Lagoa Grande
07	Diego Veloso Guerra	Orocó
08	Maria Cleusenir Andrade Alencar	Ouricuri
09	Luis Eduardo Alves Gomes dos Santos	Petrolina
10	Jefferson Attaydy Cosme Rodrigues – 186.529-3	Santa Maria da Boa Vista
11	Diego Samuel Lima	Trindade

**ANEXO II: RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE MAGISTRADOS – CURSO DE APERFEIÇOAMENTO: VI JORNADAS PERNAMBUCANAS: “A Justiça e o adolescente em conflito com a lei: da apuração ato infracional à execução da medida socioeducativa” – Turma 03 – PETROLINA**

<b>TURMA 3: PETROLINA 16 DE SETEMBRO 2016</b>		
Nº	MAGISTRADO	COMARCA
01	Carlos Eduardo das Neves Mathias	Ouricuri
02	Demetrius Liberato Silveira Aguiar	Araripina
03	Elder Muniz de Carvalho Souza	Santa Maria da Boa Vista / acumula Lagoa Grande
04	Fernanda Vieira Medeiros	Trindade
05	Francisco Josafá Moreira	Afrânio
06	Jandercleison Pinheiro Jucá	Ipubi
07	Marcos Franco Bacelar	Petrolina
08	Rodrigo Fonseca Lins de Oliveira	Bodocó
09	Thiego Dias Marinho	Orocó / acumula Cabrobó

**EDITAL N.º 14 /2016 – SGP**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO INTERNA VISANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SECRETARIA DA COMARCA DE CANHOTINHO**

**O DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**CONSIDERANDO** que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, “a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência” (grifou-se)

**CONSIDERANDO** que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

**TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições visando o preenchimento de 01 (uma) vaga provisória, enquanto perdurar a licença maternidade da titular, para a função gratificada de Chefe de Secretaria, símbolo FGCSJ-1, para a **Comarca de Canhotinho**, de acordo com a Lei Nº 14.454, de 26/10/2011, consoante condições adiante especificadas:

**1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

**Público alvo** : Servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, **preferencialmente**, Analista Judiciário/APJ, lotados no **Polo 10/Agreste Meridional** ( Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Pedra, Saloá, São João e Venturosa ), exceto servidores de Apoio Especializado e Oficial de Justiça;

1.2. **Número de vagas** : 01 (uma);